PUBLICADO DOC 19/03/2010, PÁG. 73

PARECER N° 1651/2009 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 75/2009.**

De autoria do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, o presente projeto de lei dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Trote Cidadão e Solidário nas faculdades e universidades públicas e privadas do município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com o projeto, o Programa visa obrigar todas as faculdades e universidades públicas e privadas a estimularem os estudantes à prática do trote cidadão e solidário.

Para a implantação do Programa, a propositura prevê a realização de convênios entre as faculdades/universidades e entidades filantrópicas da cidade paulistana. Dentre os dispositivos do projeto, ainda consta multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustados anualmente com base nos índices do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), para a faculdade ou universidade que desrespeitar a lei.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade às fls. 15 a 17.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável (fls. 18).

No âmbito de competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entendemos que a propositura é meritória, está revestida de interesse público e deve prosperar, pelas razões expostas a seguir:

O grande mérito da matéria é buscar formas de incentivar o trote solidário em detrimento de práticas violentas que tem provocado graves lesões físicas e psicológicas e tem, em alguns casos, levado estudantes à morte.

Nesse mesmo sentido de estímulo ao trote cidadão, há um prêmio na Câmara Municipal de São Paulo chamado “Prêmio de Cidadania Universitária Edison Tsung-Chi Hsueh – Prêmio Trote Solidário”. Instituído a partir da Resolução 06/2003, o Prêmio é concedido às entidades estudantis de nível superior que se destacam na organização de recepções aos calouros, estimulando o exercício da cidadania, a preservação ambiental e a participação comunitária.

No entanto, um Programa tal como proposto no projeto, terá maior alcance na cidade, tendo em vista o raio de atuação do Executivo, sobretudo considerando o seu poder de disciplinar as atividades econômicas desenvolvidas na cidade.

Desse modo, é do nosso entendimento que o disposto no projeto de lei em tela vem se somar às ações que já são desenvolvidas no município, visando impedir o trote violento, bem como promover trotes que recebam o estudante com humanidade, preservando sua integridade física e psicológica, e eventualmente realizando debates, filmes e conferências sobre os temas que fazem parte da agenda política do país, contribuindo, assim, com o crescimento intelectual e cívico do calouro. Entendemos serem estas as características de um trote cidadão e solidário.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/12/2009.

Eliseu Gabriel - PSB - Presidente
Jooji Hato – PMDB - Relator
Marco Aurélio Cunha – DEM
Cláudio Fonseca – PPS
Alfredinho - PT
Claudinho – PSDB
Netinho de Paula – PC do B